

LEI Nº 5.935, DE 10 DE JULHO DE 2017.

Denomina artéria nesta cidade e dá outras providências.


A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARUARU, ESTADO DE PERNAMBUCO: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **Rua Caboclinho**, o trecho formado pela atual Rua Projetada nº 05 (planta 322) e pela atual Rua Projetada nº 02 (planta 271), a qual tem início entre o lote 4 da quadra G (planta 322) e o lote 1 da quadra I (planta 322) e fim entre o lote 4 da quadra C (planta 271) e a área verde 02 (planta 271), constante nos loteamentos Vila Andorinha I (planta 271) e Vila Andorinha II (planta 322), nesta cidade de Caruaru-PE..

Art 2º Fica autorizado à Prefeita do Município de Caruaru determinar ao órgão competente da Municipalidade, que proceda à confecção e posterior afixação da placa alusiva à denominação prevista no artigo anterior, bem como comunicar aos Correios para o devido cadastramento no CEP - Código de Endereçamento Postal.

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jaime Nejam, 10 de julho de 2017; 195º da Independência; 129º da República.



Raquel Lyra
Prefeita

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO VEREADOR BRUNO LAMBRETA
